UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

Lei Nº 1042 De 20 de Setembro de 1.996.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar lotes a Instituição Religiosa."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Igreja Congregação Cristã no Brasil, instituição religiosa cadastrada no CGC MF sob nº 001231521/0001-12 os lotes quinze (15) e desesseis (16) medindo 317,50m² e 305,46m² respectivamente da Quadra "B" do loteamento "Morada do Sol I" nessa cidade de propriedade do Município.

Art. 2º - Que os lotes doados serão destinados à Construção de prédios onde se realizará atividades tendo por finalidade a melhoria do nível cultural e social da comunidade, e funcionamento de Templo Religioso ficando expressamente proibido o seu uso para outra finalidade sob pena de sua reversão ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sau publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de HUm Mil Novecentos e Noventa e Seis.

Francisco Pereira Lemes
Prefeito Municipal